



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CHEFE DE GABINETE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 25, CAPUT da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura prestação de serviço.

2. OBJETIVO

Pagamento de inscrição para o **“CURSO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO” (FOLDER E INSCRIÇÃO EM ANEXO)**, com a participação do Servidor Wedslei Cortes da Silva, que será realizado Nos dias 25, 26 e 27/08 de 2021.

ITEM	QNT	UND	DISC. MAT. OU SERVIÇOS
01	01	PESSOAS	4ª ENCONTRO DOS PREGOEIROS DO ESTADO DE RONDONIA.

3. DO VALOR

O valor apresentado para a Contratação é de **R\$ 1.600,00 (UM MIL SEISCENTOS REAIS)** baseado na proposta de Preços apresentada pela ASSOCIAÇÃO: ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.00 – Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativa.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº. 013

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Visando a capacitação para o bom andamento das atividades diárias realizadas pelo servidor, a fim de realizarem corretamente contratação direta através de dispensa de licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada se obriga a realizar os serviços com qualidade e eficiência de acordo com a solicitação da secretaria.

6.2 O curso deverá ser ministrado de acordo com datas, horários, local e conteúdo programático, estabelecidos pela empresa conforme documentação anexa aos autos.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CHEFE DE GABINETE



6.3 Caso haja modificações nas datas, horário ou local de realização do curso a contratante deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada.

7.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7.3. Ministrando o curso de acordo com datas, horários, local e conteúdo programático, estabelecidos pela empresa conforme documentação anexa aos autos.

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

8.1. Os proponentes concorrentes deverão apresentar como habilitação as seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a seguir:
 - b.1) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
 - b.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - b.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- c) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- d) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- e) **Certidão de regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (**LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011**).
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

9 . DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 O desembolso dos recursos financeiros ocorrerá em conformidade com o cronograma físico – financeiro, respeitando a disponibilidade do Município por conta do orçamento da **Câmara Municipal de Monte Negro - RO**, presente exercício por conta da seguinte função programática.

01.01.00- Poder Legislativo

01.0310001.2001 – Manutenção Atividades da Câmara.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CHEFE DE GABINETE



Ficha 013

10 – PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 O pagamento deverá ser efetuado até o encerramento do curso.

Monte Negro, 19 de agosto de 2021.

SOLICITADO POR:

EVANILDO BARREIRO
Secretario Geral

AUTORIZADO POR:

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN